A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Os parágrafos 3º e 4º do Artigo 1º da Lei nº - 119, de 04 de Dezembro de 1.975 passam a vigorar com a seguinte redação:-

§ 3º :- A Unidade Fiscal ou Valor Referência- será fixado e atualizado por Decreto Municipal, que estabelecerá a sua vigência, sempre que o coeficiente de atualização monetária estabelecido por Decreto Federal, nos termos- do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 6.205, de 29 de - Abril de 1.975 alterar o valor padrão vigente.

§ 4º :- Adotar-se-à para o lançamento das Taxas de Serviços Urbanos previstas na legislação tributária- do Município o valor referência ou Unidade Fiscal vigente - no último trimestre do ano anterior ao que forem devidas.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.-.-.-

LEI Nº 37, DE 16 DE AGOSTO DE 1.983

"Aprova o Programa Plurianual de Investimentos do Fundo Especial - Programa de Apoio à Pavimentação para o triênio de 1.983/1.985".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aprovado o Programa Plurianual de Investimentos do Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentação para o triênio de 1.983/1.985, constituído pelo anexo integrante desta Lei, e estima para o período as despesas programas em Cr$... 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º :- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas estabelecidas são assim distribuídos :

1.983	1.984	1.985	TOTAL
$ 51.000.000,00	$ 12.000.000,00	$ 24.000.000,00	$ 87.000.000,00

ARTIGO 3º:- As Despesas programas desdobrar-se-ão da seguinte forma:-

POR FUNÇÃO

10 - Habitação e Urbanismo

1.983	1.984	1.985	TOTAL
$ 51.000.000,00	$ 12.000.000,00	$ 24.000.000,00	$ 87.000.000,00

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

Nº 027